

**Portaria IB n.º 111, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre Normas para disciplinar a solicitação do regime de exercícios domiciliares e de atividades de recuperação do aprendizado aos alunos submetidos a tratamento excepcional do Instituto de Biociências – UNESP – Campus de Rio Claro.

O Professor Doutor AMILTON FERREIRA, Diretor do Instituto de Biociências, no uso de suas atribuições legais e, considerando a aprovação das normas para disciplinar a solicitação do regime de exercícios domiciliares e de atividades de recuperação do aprendizado aos alunos submetidos a tratamento excepcional, pela Comissão de Ensino em sua 9ª Reunião Extraordinária realizada em 06.10.2006, e pela Congregação em sua 206ª Reunião Ordinária, realizada em 30.10.2006, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Artigo 1.º - Fixa as normas para disciplinar a solicitação do regime de exercícios domiciliares e de atividades de recuperação do aprendizado aos alunos submetidos a tratamento excepcional como segue:

§ 1º - O aluno poderá requerer os benefícios do referido Decreto, quando o afastamento for para um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, juntando ao requerimento o Atestado Médico com o código e/ou a descrição da doença; assinatura e CRM do médico responsável.

§ 2º - O requerimento deverá ser protocolado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do início do afastamento, podendo o mesmo ser feito por outra pessoa que não seja o aluno.

Artigo 2.º - Os alunos impedidos de freqüentar as aulas, mas não submetidos ao Regime de Exercícios Domiciliares, por não atenderem às disposições estabelecidas na presente portaria e na Resolução UNESP – 79 de 25.08.2005, terão suas ausências computadas como faltas.

Artigo 3.º - O não cumprimento da referida norma acarretará no indeferimento do pedido.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IB nº 025, de 22.02.2005.

Rio Claro, 31 de Outubro de 2006.

Prof. Dr. AMILTON FERREIRA
Diretor